



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Fevereiro

Nº X

LEI MUNICIPAL Nº 342/2023

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais Ativos, Inativos e Pensionistas assalariados do município de Taperoá Estado da Paraíba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Considerado a Medida Provisória Nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, o salário mínimo a partir de janeiro de 2023 passa a vigorar no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), a ser pago aos seus servidores públicos Ativos, Inativos e Pensionistas assalariados.

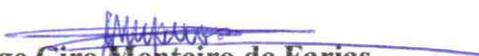
Parágrafo único - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento Anual vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações dos elementos de Despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogando-se disposições em contrário.

Taperoá, em 17 de fevereiro de 2023.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional